



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 13 / 03 / 2024
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Manifesta apoio a apresentação de proposta de emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 96, inc. XXVII da Lei Orgânica e art. 201, *caput* do Regimento Interno decreta.

Art. 1º A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, torna público seu apoio para a apresentação de proposta que visa emendar à Constituição Estadual, dando nova redação ao *caput* do art. 24 e acrescenta os parágrafos 12 e 13 ao mesmo artigo com o texto abaixo:

Art. 24. A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 7º deste artigo somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

§ 12. O Poder Executivo promoverá a revisão da remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil, da Polícia Penal, dos Agentes Socioeducativos, no prazo de cento e oitenta dias contados desta emenda, através de Lei Delegada, observada a proporção de 6 por 1, entre a maior e a menor remuneração das Forças de Segurança do Estado de Minas Gerais.

§ 13. É obrigatória a previsão na Lei de Diretrizes orçamentárias dos recursos necessários a revisão dos servidores públicos de todos os poderes, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário